

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Pedrinho Correa

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 1,55%	R\$	22.881.945,98
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.089.616,48
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	544.808,24

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☐ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☐ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☐ Desporto e Lazer | ☒ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

apoio a Patinha de Rua Emenda Impos. Pedro

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 18.000,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 02 de fevereiro de 2026.

Vereador Pedrinho Correa

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 12 01. 10 304 5002 8.263

Valor: R\$ 18.000,00

Emenda Impositiva Reservada em 02 / 02 / 2026

ESTATUTO SOCIAL PATINHAS DE RUA

CATÓRIO
MICHELS
REGISTRADO

MARA



CAPÍTULO 1

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Sob a denominação de "PATINHAS DE RUA MARABÁ", fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, ambientalmente assistencial, na forma de ONG Organização Não Governamental, com sede provisória na Avenida Amazônia nº 32 A quadra 53 - bairro Belo Horizonte Município de Marabá — Estado do Pará — CEP 68503-570, a qual será regida por este ESTATUTO, pelo regimento interno e demais normas legais pertinentes, em consonância com os artigos 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro. A entidade congrega e representa no âmbito do Município de Marabá/Pará todas as pessoas naturais preocupadas em proteger e combater a crueldade, o descuido e o abandono praticados contra os animais domésticos, e que passa a ter existência legal e indeterminada a partir do registro deste instrumento no Cartório de Títulos e Documentos para Pessoas Jurídica competente, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de Abril de 2023.

Art. 2º - A "PATINHAS DE RUA MARABÁ" tem personalidade distinta de seus associados, que não respondem ativa, passiva, subsidiária ou solidariamente por obrigações em nome dela assumidas, e é representada, ativa e passivamente por seu Presidente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, e ainda não fará quaisquer tipos de discriminação em suas atividades.

Art. 3º - A "PATINHAS DE RUA MARARA" tem finalidades e objetivos voltados na promoção de atividades de relevância pública e social, a saber:

1 - Acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos e demais dispositivos federais, estaduais e municipais existentes ou que venham a existir e que tratem sobre a proteção, assistência a animais abandonados, doentes ou sadios;

11 - Colaborar com as políticas públicas, podendo servir de apoio técnico, educacional e funcional nas questões ambientais de interesse social no que tange aos animais;

111 - Promover meios efetivos para proteger e impedir atos de abuso e crueldade praticados contra os animais;

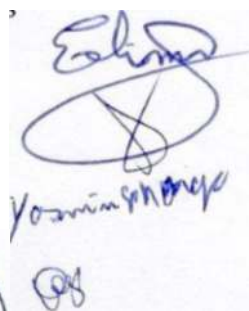
IV - Promover ações educativas de conscientização para um comportamento mais ético, sustentável, respeitoso, pacífico e democrático em relação à posse responsável dos animais;

V - Apoiar e assistir o quanto possível, os abrigos e instituições que recolhem e cuidam dos animais;



pag. I

VI - Exercer, dentro da possibilidade, ações colaborativas de castração dos domésticos abandonados, comunitários e aos pertencentes à população de baixa re

Parágrafo primeiro - Para a consecução dos objetivos elencados neste artigo, a "PATINHAS DE RUA MARABÁ" poderá realizar bazares, feiras e atividades afins, bem como celebrar convênios, contratos, acordos, voluntariados e parcerias com profissionais, empresas e entidades públicas e privadas, desde que não implique em sua independência, subordinação ou vinculação a compromissos e Interesses conflitantes.

Parágrafo segundo - A "PATINHAS DE RUA MARABÁ" poderá receber doações, auxílios, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Artigo 4º - Não haverá nenhuma remuneração a qualquer dos membros da diretoria, do conselho fiscal elou de colaboradores diretos ou indiretos da "PATINHAS DE RUA MARABA", ressaltando quando houver a necessidade e possibilidade de instituir contratação e pagamento eventual para profissionais que a ela prestarem serviços, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 5º - A "PATINHAS DE RUA MARABÁ" poderá adotar um regimento interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 6º - A "PATINHAS DE RUA MARABÁ" poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

CAPÍTULO 11

DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - A "PATINHAS DE RUA MARABA" será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:



I - Fundadores: serão considerados fundadores os associados que participaram da Assembleia de Fundação;

II - Voluntários: serão considerados voluntários as pessoas que esporadicamente contribuirão tanto através de serviços prestados, como em doações financeiras sem compromisso no pagamento de mensalidade;



III- Colaboradores: serão considerados colaboradores os associados que contribuí financeiramente e de forma regular, estabelecida em Assembleia para a realização dos objetivos da instituição;



IV- Honorários: Serão considerados sócios honorários, as pessoas que se fizerem credoras dessa homenagem, por serviços de notoriedade prestados à instituição, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - A admissão de sócio Colaborador será realizada através de proposta apresentada a diretoria, por qualquer interessado que queira se associar e que se comprometa em manter os princípios, finalidades e objetivos propostos no presente estatuto.

Parágrafo segundo - A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

Parágrafo terceiro - A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Parágrafo quarto - Os associados não responderão, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela instituição.

Artigo 8º - São direitos dos sócios Fundadores e Colaboradores:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal,

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III- Excluir-se da instituição.

Parágrafo primeiro - O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Parágrafo segundo - Membros Voluntários e Honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Parágrafo terceiro - Somente os associados das categorias de Fundador e Colaborador, desde que em dia com as mensalidades e que tenha participado no mínimo em 2/3 (dois terços) das reuniões havidas nos últimos 12 (doze) meses, poderão votar e serem votados para conselheiros e para os cargos diretivos, sendo exigido, para ser votado, o prazo mínimo de 1 (um) ano de integração ao quadro social.

Parágrafo quarto - É direito do associado excluir-se da instituição a qualquer tempo, quando julgar conveniente, mediante pedido por escrito junto à Diretoria da "PATINHAS DE RUA MARABÁ".

Artigo 9º - São deveres do associado:

I - Respeitar e observar as regras Estatuto, das disposições regimentais deliberações da Assembleia Geral;

deste



da
Yomina Silva Ay

II - Acatar as determinações dos órgãos de administração da entidade;

III - Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da instituição, sem prévia autorização da diretoria;

IV - Cooperar com a consecução dos objetivos da "PATINHAS DE RUA MARABÁ";

V - Pagar as contribuições associativas em dia, nos prazos e na forma estabelecida em Assembleia Geral;

VI - Comparecer nas Assembleias Gerais.

Artigo IO - O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência,

II - Exoneração dos cargos e funções que exerça, por eleição ou nomeação;

III- Exclusão do quadro societário.

Parágrafo primeiro - A exclusão do associado será determinada pelo Presidente da Diretoria quando ficar configurada justa causa, ficando assegurado ao membro o direito a ampla defesa e de recurso elaborado por escrito e dirigido à Assembleia Geral no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da exclusão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria administrativa da "PATINHAS DE RUA MARABÁ".

Parágrafo segundo — A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação ou reembolso a qualquer título.

CAPÍTULO 111

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 11 - A "PATINHAS DE RUA MARABA" exercerá suas atividades e gestão por meio dos seguintes órgãos: I - Assembleia Geral; II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal,



*rabá -PA

Artigo 12 - A Assembleia Geral é a instância máxima decisória da "PATINHAS DE MARABA", sendo composta por todos os sócios Fundadores e Colaboradores em gozo de seus direitos estatutários, competindo-lhes deliberar sobre todos os atos relati à instituição, bem como tomar todas as decisões que julgarem convenientes na defesa e desenvolvimento da mesma, sendo soberana as resoluções não contratuais às leis vigentes e a este Estatuto.



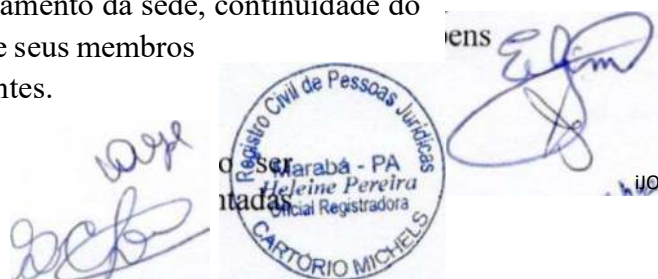
Artigo 13 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger, a cada 4 (quatro) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;
- II - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - Excluir associados;
- IV - Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto;
- V - Decidir sobre a organização de novas unidades da "PATINHAS DE RUA MARABÁ",
- VI - Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento anual da entidade,
- VII - Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto e Regimento Interno;
- VIII- Deliberar e aprovar a aquisição de bens patrimoniais;(- Se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo; (art. 46, IV)
- IX - As condições para alteração das disposições estatutárias, dissolução da pessoa jurídica e o destino do patrimônio, nesse caso. (art. 46, VI e 54, VI).
- X- Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à "PATINHAS DE RUA MARABÁ";
- XI - Autorizar, se for o caso, a contratação de Auditoria Independente desde que recomendada pelo Diretor Financeiro ou Conselho Fiscal;

Marabá -PA

XI- Deliberar sobre a dissolução da "PATINHAS DE RUA MARABA" em ato especificamente convocado para tal fim, de maneira que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.

Artigo 14 - A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumen em ata única.



Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

I - No primeiro semestre de cada ano para:

- a) Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;
- b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da "PATINHAS DE RUA MARABÁ",
- c) Apresentação do Balanço Patrimonial e aprovação das contas do exercício anterior;
- d) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior.

II - No segundo semestre de cada ano para:

- a) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;
- b) Apresentação do plano de ação e orçamento para o próximo ano;
- c) debater e deliberar sobre outros temas relevantes para a entidade.

III - A cada quatro anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância elou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 15 - A Convocação dos associados para Assembleia Geral deverá ser feita, via correspondência enviadas aos sócios (por correios ou por meio virtual) com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo primeiro - As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados, sendo as deliberações feitas por metade mais um entre os presentes.

Parágrafo segundo - As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) entre os presentes, quando tratarem das seguintes matérias:

I - Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;

II - Exclusão de associado ou perda de mandato;

111- Extinção da "PATINHAS DE RUA MARABÁ".



Artigo 16 - A Diretoria é o órgão colegiado administrativo e executor da "PATINHAS DE RUA MARABÁ" eleito pela Assembleia Geral, responsável pela organização e representação institucional, sendo composto por: Presidente, Vice-presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor de Comunicação e Eventos.

Parágrafo primeiro - Compete à Diretoria:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a entidade,

II - Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto•.

III - Administrar a "PATINHAS DE RUA MARABÁ",

IV - Aprovar e submeter à Assembleia Geral o Plano de Ação e o Orçamento Anual da instituição, acompanhando sua execução;

V - Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar a Assembleia Geral Ordinária;

VI- Encaminhar ao Conselho Fiscal os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;

VII - Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;

VII - Convocar Assembleia Geral Extraordinária a qualquer tempo, quando julgar necessário;

VIII - Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários;

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'J. Silva'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Yosmin Silva'.

Marabá -PA

IX - Recorrer de assessoria nas questões técnicas relativas à medicina veterinária nos trabalhos, campanhas e eventos da "PATINHAS DE RUA MARABÁ".

Parágrafo segundo - A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 4 (quatro) anos em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolva a "PATINHAS DE RUA MARABÁ" em obrigações ou negócios estranhos aos suas finalidades, objetivos e atividades.

Parágrafo quarto - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros integrantes da Diretoria serão sempre de caráter gratuito, por livre e consciente disposição de vontade, implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.



Parágrafo quinto - A Diretoria reunir-se-á pelo menos duas vezes ao ano, e sempre que necessário para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo sexto - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos, desde que haja justa causa, assegurando ampla defesa, sendo deliberado em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade.

Artigo 17 - Compete ao Presidente da Diretoria:

I - Representar a instituição judicial e extrajudicialmente. O modo que se administrar e representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;(art.46,III);

II-- Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, bem como promover a orientação e divulgação das atividades da entidade;

III- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais que se fizerem necessárias;

IV- Firmar em nome da "PATINHAS DE RUA MARABA" o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza;

V- Abrir e movimentar contas em instituições financeiras, juntamente com o Diretor Financeiro.

VI- Representar a "PATINHAS DE RUA MARABA" ativa e passivamente.

Artigo 18 - Compete ao Vice-presidente da Diretoria:

I - Representar a instituição judicial e extrajudicialmente. O modo que se administrar e representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na ausência do presidente.

II- Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a entidade,

III- Substituir o presidente em suas ausências ou em caso de impedimento;

IV-- Assumir o mandato de Presidente em caso de vacância, até o seu término de mandato;

V - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente, para a consecução dos objetivos da "PATINHAS DE RUA MARABÁ".

Marabá -PA



Artigo 19 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a entidade;
- II- Proceder à lavratura e leitura das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da diretoria;
- III - Ser responsável pela convocação dos sócios Fundadores e Colaboradores para as Assembleias gerais, reuniões de diretoria ou qualquer evento.
- IV - Supervisionar a elaboração de documentos e relatórios, bem como organizar e dirigir as atividades da secretaria;
- V - Organizar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa;
- VI - Representar a entidade nos casos de ausência ou impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-presidente.

Artigo 20 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a entidade;
- II - Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados ou anuídos em conjunto com o Presidente da Diretoria;
- III - Manter a escrituração contábil pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
- IV - Providenciar a elaboração de relatórios, bem como organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
- V - Preparar e assinar juntamente com o Presidente o Balanço Patrimonial Anual e a Prestação de Contas, para serem submetidos à Assembleia Geral;
- VI - Propor a contratação de Auditoria Independente, caso o movimento econômico da entidade assim o exigir;
- VII - Supervisionar os serviços de contabilidade.

Artigo 21 - Compete ao Diretor de Comunicação e Eventos:



- I - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assem Geral e divulgar a entidade;
- II - Promover a elaboração, divulgação e manutenção de matérias e informações de interesse da "PATINHAS DE RUA MARABÁ" através dos meios de comunicação aprovados e disponibilizados pela entidade;
- II - Acompanhar os membros diretivos em suas falas nas participações públicas e privadas;
- II - Promover eventos e ações planejadas para a integração e cumprimento dos objetivos institucionais;
- III - Participação em congressos, simpósios, encontros, debates, palestras ou eventos de interesse da entidade.

Artigo 22 - Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Artigo 23 - O Conselho Fiscal é um órgão colegiado e responsável pela fiscalização e acompanhamento das contas e gestão da "PATINHAS DE RUA MARABA", sendo composto por 2 (dois) membros efetivos.

Parágrafo primeiro - Compete ao Conselho Fiscal.

- I - Eleger seu presidente e zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a entidade,
- II - Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;
- III - Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas, bem como os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;
- IV - Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;
- V - Acompanhar as reuniões da diretoria, a convite ou por seu próprio interesse;
- VI - Convocar Assembleia Geral a qualquer tempo, quando julgar necessário.

Parágrafo segundo — A eleição dos Membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 4 (quatro) anos, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.



Yasmin SH
Ass

Marabá -PA

Parágrafo terceiro — O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos duas vezes ao ano, e sempre que necessário para avaliação de suas atividades e consecução dos fins competentes.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized cursive letters, likely representing the name 'Vitor'.

pag. IO

Parágrafo quarto - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolva a "PATINHAS DE RUA MARABÁ" em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo quinto - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros integrantes do Conselho Fiscal serão sempre de caráter gratuito, por livre e consciente disposição de vontade, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo sexto - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos, desde que haja justa causa, assegurando ampla defesa, sendo deliberado em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade.

CAPITULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÓNIO

Artigo 24 - Os recursos financeiros e o património da "PATINHAS DE RUA MARABÁ" provirão de:

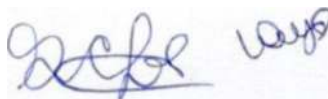
- I- Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos eventos e programas da entidade, decorrentes de acordos, contratos e termos de parcerias firmados com empresas públicas ou privadas;
- II- Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III- Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais;

Artigo 25 - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela "PATINHAS DE RUA MARABÁ" em convênios, parcerias, projetos ou similares, incluindo produtos de qualquer natureza, são bens patrimoniais inalienáveis da Instituição, salvo autorização em contrário expressada pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: Os bens móveis e imóveis, tangíveis e intangíveis da "PATINHAS DE RUA MARABÁ" não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização expressada pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim.



Parágrafo segundo: As despesas da "PATINHAS DE RUA MARABÁ" deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.



pag. IVI

Parágrafo terceiro: Os recursos e patrimônio da "PATINHAS DE RUA MARABÁ" s integralmente aplicados no país.



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 26 - Em caso de dissolução da "PATINHAS DE RUA MARABÁ", o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, desde que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Artigo 27 - Toda a escrituração fiscal e prestação anual de contas com o respectivo Balanço Patrimonial da "PATINHAS DE RUA MARABÁ" obedecerá o prazo hábil para aprovação em assembleia até 30 (trinta) de-abril de cada ano e aos princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 28- Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada a Assembleia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos 30 (trinta) dias antecedência.

Artigo 29- A extinção, fusão ou transformação da instituição somente poderá ser determinada pro deliberação de (02) Assembleias Extraordinárias sucessivas, realizadas no intervalo de 30 (trinta) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo, um terço dos sócios em dia com as obrigações sociais.

Parágrafo primeiro: O exercício financeiro da instituição coincidirá com o ano civil.

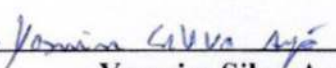
Artigo 30 - Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

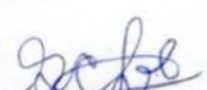
Artigo 31 - O Presidente da Entidade está autorizado a proceder todos os atos indispensáveis para consecução deste Estatuto.

O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada na presente data, entrando em vigor a partir de seu efetivo registro no Cartório de Títulos e Documentos competente.

Marabá/PA, 18 de Abril de 2023


Jaqueline Guimarães Filgueira Chaves
Presidente


Yasmim Silva Araújo
Vice- Presidente



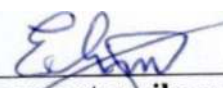
pag.12

na presente data, entrando em vigor a partir de seu efetivo registro no Cartório de Títulos

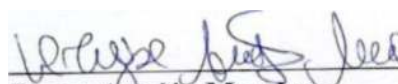
oe PessQs

Marabá -PA
 Heleine Pereira
 Oficial Reysrôora

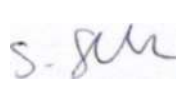
QhÖR10

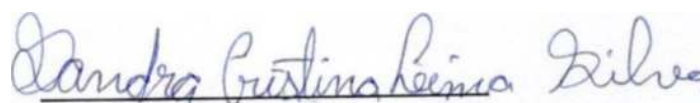

Elizeu matos vila seca
1º Secretário

2ª Secretaria Dey Araújo endes


Deyse Araújo Mendes

Tesoureira



 a a das dores Sousa Silva
 conselho fiscal



Sandra Cristina Lima Silva suplente
 do conselho fiscal

Maria as dores Sousa Silva
 Advogada -OAB-PA 32.454

VI Michels

8508-090 - Marabá
es. (94) 3321-1479 33
-rna\j: cartonoadm hotnr

Notariza

Protocolo:

Apresentante:

do Título: ESTATUTO

18.477 | R. 14.148 | Livro: A-127 | Folhas: 85 a 97

PATINHAS DE RUA MARABÁ

Dou Fé, Marabá/PA, 12 de maio de 2023

Ewerton Pereira - Escrevente

EMOLUMENTOS: R\$ 880,20 - FRJ: R\$ 144,03 - FRC: R\$ 24,01
SELO DIGITAL GERAL N° 1788183 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3619871000002788830021A120

CARTÓRIO

Folha 32-O

Cartório Civil de Pessoas Jurídicas

Marabá - PA

Heleine Pereira

Oficial Registradora

Quilômetro 09 - Lote 02, sinº - Terra Nova Marabá

CEP: 68508-090 - Marabá

Fones: (94) 3321-1479 / 3321-1478

E-mail: cartonoadm@hotmail.com

Livro: A-127

Folhas: 85 a 97

HELEINE PEREIRA
abelia

Esta página faz parte integrante do Estatuto social Patinhas de Rua Marabá. datada de 18 de Abril de 2023

ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIREITORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS PATINHAS DE RUA MARABA- APAPRMAB

Aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e tres, na cidade de Maraba , Estado do Pará, na sede provisória, localizada na Avenida Amazonas, nº 32A Quadra 53, Bairro Belo Horizonte Maraba -PA, CEP 68503-570, reuniram-se os protetores voluntários da causa animal, que assinam a presente ata, conforme o rol abaixo, para deliberarem sobre a fundação da Associação de Proteção de Animais Patinhas de Rua Maraba, aprovação de seu estatuto, bem como para eleição de sua primeira diretoria. Após abertura dos trabalhos, por aclamação foi indicada a Sra. JAQUELINE GUIMARAES FILGUEIRA CHAVES que assumindo a Presidência dos trabalhos, convidou-me DEYSE ARAUJO MENDES para secretariar e redigir a presente ata. Em seguida, depois da explanação acerca da finalidade, bem como objetivo principal da Associação que é defender o direito dos animais, sem distinção, conforme legislação vigente, difundindo a ideologia da defesa animal, dos direitos dos animais, do bem estar animal, da qualidade de vida animal, do respeito a vida, do combate aos maus tratos, abandono e negligencia aos animais, fora aprovada unanimemente, a criação da supracitada Associação. Em continuidade dos trabalhos, aprovou-se por aclamação e unanimemente, o Estatuto Social, o qual fora elaborado com efetiva participação dos presentes e que, em anexo, fica fazendo parte integrante desta ata. Determinou-se em seguida que se desse inicio ao processo eleitoral para escolha dos nomes para a composição da PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO sendo por unanimidade, aprovada, para mandato de 48 (quarenta e oito) meses, ou quatro anos, a contar do registro desta ata no cartório competente, os seguintes sócios fundadores: para o cargo de PRESIDENTE JAQUELINE GUIMARAES FILGUEIRA CHAVES: brasileira, casada, Agente de Viagem, portadora do R.G n. 7404099 SSP-PA e CPF n. 042.773.662-52, residente e domiciliada na Rua C20, Qd 136 Lt 23, bairro Cidade Jardim, na cidade de Marabá-PA, VICE- PRESIDENTE: YASMIM SILVA ARAUJO , brasileira, solteira ,secretaria portadora do RG n. 6475650 PC/PA e CPF n. 019.298.382-20, residente e domiciliada na Rua Ademir Martins Bairro Liberdade n. 1689, CEP 68.5501-340, na cidade de Marabá-PA.

1º TESOUREIRA: DEYSE ARAUJO MENDES, brasileira, solteira, Comerciante, portadora do RG n. 3292817 SSP-PA e CPF n. 550 930 604-10, residente e domiciliada na Avenida Amazonas nº 32 Quadra 53, bairro Belo Horizonte , CEP 68.503-570.

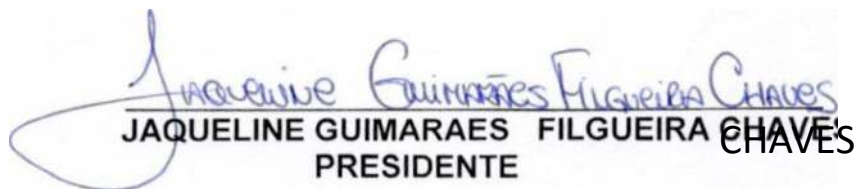
1º SECRETÁRIO: ELIZEU MATOS VILA SECA, brasileiro, Divorciado, Militar Aposentado, portador do RG nº 2476208 PC-PA e CPF nº 440.439 702-00 residente e domiciliado na Travessa Manaus nº 66 Bom Planalto Cidade Nova, CEP 68.501-720, na cidade de Marabá-Pará.

2º SECRETARIA; DEYSE ARAÚJO MENDES, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG n. 3292817 SSP-PA e CPF n. 550.930.604-10, residente e domiciliada na Avenida Amazonas nº 32 Quadra 53, bairro Belo Horizonte , CEP 68.503-570 Marabá- ParáPRIMEIRO CONSELHO FISCAL DA

Assinatura
1. *shk*
Ass

ASSOCIAÇÃO, sendo, por unanimidade, aprovado, para o mandato de 48 (quarenta e oito) meses a contar do registro desta ata em cartório competente, MARIA DAS DORES SOUSA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na

OAB-PA 32.454, residente e domiciliada, Folhall Quadra 11 Lote 08 - Nova Maraba-Maraba -PA, COMO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL ficam designado por unanimidade SANDRA CRISTINA LIMA SILVA, brasileira, Divorciada, professora, portadorado RG n. 4051811 PC-PA e inscrita no CPF n. 340. 097.283 -53 residente e domiciliada Folha 1 1 Quadra 09 lote 16, bairro Nova Maraba, Maraba-PA. A seguir declarou-se Empossada a Diretoria e o Conselho Fiscal. Prosseguindo e, já no uso da palavra como Presidente da Associação, a Sra. JAQUELINE GUIMARAES FILGUEIRA CHAVES, agradeceu a presença e participação de todos, congratulando pela fundação da Associação e, em seguida, suspendeu os trabalhos por quinze minutos, afim de que fosse redigida a presente ata, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com a Senhora Presidente, a assino; e os demais presentes lançam suas assinaturas no final.


JAQUELINE GUIMARAES FILGUEIRA CHAVES
PRESIDENTE

ASMIM SILVA A AUJO VICE-PRESIEDNTE


DEYS A AUJO M DES
TESOUREIRA


ELIZEU MATOS VILA SECA
1º SECRETÁRIO





Deysse Mendes

p.
2

DEYSE ARAÚJO MENDES
TSECRETÁRIA

Maria S. Sousa

MARIA DAS DORES SOUSA
SILVA 1^o CONSELHO
FISCAL

Sandra Cristina Lima Silva

SANDRA CRISTINA LIMA
SILVA
SUPLENTE DO CONSELHO
FISCAL

	<u>S. Sousa</u>
MARIA	S DORES SOUSA SILVA Advogada

OAB-PA 32.454

Three handwritten signatures in blue ink. The first signature on the left is a stylized, cursive name. The second signature in the middle is larger and more legible, appearing to read 'Jaenine'. The third signature on the right is smaller and more compact.

Esta pagina é integrante da ata de fundação e aprovação do estatuto social, eleição e posse da diretoria da associação de proteção de animais patinhas de rua maraba— apaprmas datada de 18 de Abril de 2023.

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

DECLARO para os devidos fins, em nome PATINHAS DE RUA MARABÁ, inscrita no CNPJ nº 51.5664667/0001-34, a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na PATINHAS DE RUA MARABÁ	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial
Nome: Jaqueline Guimarães Figueira Chave Cargo: Presidente	RG nº7404099-SSP_PA CPF nº042.773.662-52	End.:Rua C20 ,Lt20- Qd136-Cidade Jardim - Marabá -PA
Nome: Yasmim Silva Araújo Cargo: vice-presidente	RG.; 6475650- PC -PA CPF;019.298.382-20	End.: Rua Ademir Martins n.1689 – Bairro Liberdade- Marabá -PA
Nome: Deyse Araújo Mendes Cargo: Tesoureira	RG nº 329.2817 -SSP-PE CPF nº550.930.604-10	End.:Av. Amazonas,32 qdr 53-Belo Horizonte - Marabá -Pa
Nome :Elizeu Matos Vila Seca Cargo; Secretário	RG N.24.760228- PC- PA CPF; 440.439.702-00	End.; Travessa Manaus n.68- Belo Horizonte - Marabá -PA
Nome: Deyse Araújo Mendes Cargo: Secretária	RG; 3292817- SSP -PE CPF; 550.930.604-10	End. Av amazona ,32 Qdr53 -Belo Horizonte- Marabá -PA
Nome: Maria das Dores Sousa Cargo: Conselho Fiscal	RG nº9685009-PC-PA CPF: 772.266.073-87 OAB -PA nº 32.545	End.: Folha 11 -Qd 11 Lt 08 – Nova Marabá- PA
Nome: Sandra Cristina Lima Silva	RG nº 4051811 – PC -PA	End.: Folha 11 Qdr 09 Lt 16 – Nova Marabá -PA

Endereço: Av Amazona, 32 Qd 53 – Belo Horizonte – Marabá -PA





CNPJ: 51.566.467/0001-34

Cargo: Suplente do Conselho
Fiscal

CPF nº 340.097.283-53

PRESIDENTE, Jaqueline Guimarães Figueira Chave, CPF: 042.773.662.533 Representante Legal da
OSC

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 04 de novembro de 2025.


Jaqueline Guimarães Figueira Chaves

Jaqueline Guimarães Figueira Chave

Presidente


Yasmim Silva Araújo

Yasmim Silva Araújo

Vice-presidente


Elizeu Matos Vila Seca

Elizeu Matos Vila Seca
Secretário


Sandra Cristina Lima Silva

Sandra Cristina Lima Silva
Suplente do Conselho fiscal


Deise Araujo Mendes


Maria das Dores Sousa Silva
Conselho Fiscal

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02 - s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2641
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

RECONHEÇO a assinatura por VERDADEIRO de DEYSE
ARAUJO MENDES Dou Fé. Marabá-PA, 25 de Novembro de
2025.


Ricardo Barbosa de Oliveira
Escrivente Autorizado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 16098980 -
SÉRIE A - SELADO EM 25/11/2025 18:12:30
CÓDIGO DE SEGURANÇA 0898980100002694118398180
DTD: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 7,00 - FRJ: R\$ 1,00 - PFC: R\$ 0,10
HELEINE PEREIRA MICHELS - Tabelião

RECONH. FIRMA
NO VERSO

Endereço: Av Amazona, 32 Qd 53 - Belo Horizonte - Marabá -PA

CARTÓRIO
Michels

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

RECONHEÇO as assinaturas por SEMELHANÇA de: **ELIZEU MATOS VILA SECA E SANDRA CRISTINA LIMA SILVA** Dou Fé. Marabá-PA, 25 de Novembro de 2025.

Ricardo Barbosa de Oliveira
Escrivente Autorizado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 16C96958 -
SÉRIE A - SELADO EM: 25/11/2025 16:10:41
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 829890810000494118308190
QTD. 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 7,00 - FRJ: R\$ 1,05 - FRC: R\$ 0,18
HELEINE PEREIRA MICHELS - Tabeliã

CARTÓRIO
Michels

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

RECONHEÇO as assinaturas por SEMELHANÇA de: **JAQUELINE GUIMARAES FILGUEIRA CHAVES E YASMIN SILVA ARAUJO** Dou Fé. Marabá-PA, 25 de Novembro de 2025.

Ricardo Barbosa de Oliveira
Escrivente Autorizado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 16C96958 -
SÉRIE A - SELADO EM: 25/11/2025 16:08:09
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 829890810000494118308190
QTD. 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 7,00 - FRJ: R\$ 1,05 - FRC: R\$ 0,18
HELEINE PEREIRA MICHELS - Tabeliã

1º Tabelionato de Notas e Imóveis
Marabá-PA

Cartório Do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Marabá
Av. VP 8, Qd 7, FL 32, Lt 82/83 - Nova Marabá, Marabá - PA
Oficial e Tabelião: Marcos Alberto Pereira Santos

Reconheço por SEMELHANÇA(S) a(s) assinatura(s) de:
[Assinatura] MARIA DAS DORES NUNES SILVA

Em Testemunho da Verdade
Marabá-PA, 25 de Novembro de 2025, às 16:42:03 h.

Zeliomar Pereira dos Reis
ZELIOMAR PEREIRA DOS REIS - ESCRIVENTE AUTORIZADO - 129

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL RECONHECIMENTO Nº 16725234 SÉRIE A SELADO EM: 25/11/2025 CÓD: 4325276100004458147481211 Impostos EMOL: 7,00 FRC: R\$ 0,18, FRJ: R\$ 1,05, ISS: R\$ 0,35, SELO: R\$ 0,45. VALOR TOTAL: R\$ 7,80
--

Jesus, Tabelião por experiência, pois escreve o nome de quem O aceita no livro da vida.
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

DECLARO para os devidos fins, em nome PATINHAS DE RUA MARABÁ, inscrita no CNPJ nº 51.5664667/0001-34, a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na PATINHAS DE RUA MARABÁ	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial
Nome: Jaqueline Guimarães Figueira Chave Cargo: Presidente	RG nº7404099-SSP_PA CPF nº042.773.662-52	End.:Rua C20 ,Lt20- Qd136-Cidade Jardim - Marabá -PA
Nome: Yasmim Silva Araújo Cargo: vice-presidente	RG.; 6475650- PC -PA CPF;019.298.382-20	End.: Rua Ademir Martins n.1689 – Bairro Liberdade- Marabá -PA
Nome: Deyse Araújo Mendes Cargo: Tesoureira	RG nº 329.2817 -SSP-PE CPF nº550.930.604-10	End.:Av. Amazonas,32 qdr 53-Belo Horizonte - Marabá -Pa
Nome :Elizeu Matos Vila Seca Cargo; Secretário	RG N.24.760228- PC- PA CPF; 440.439.702-00	End.; Travessa Manaus n.68- Belo Horizonte - Marabá -PA
Nome: Deyse Araújo Mendes Cargo: Secretária	RG; 3292817- SSP -PE CPF; 550.930.604-10	End. Av amazona ,32 Qdr53 -Belo Horizonte- Marabá -PA
Nome: Maria das Dores Sousa Cargo: Conselho Fiscal	RG nº9685009-PC-PA CPF: 772.266.073-87 OAB -PA nº 32.545	End.: Folha 11 -Qd 11 Lt 08 – Nova Marabá- PA
Nome: Sandra Cristina Lima Silva	RG nº 4051811 – PC -PA	End.: Folha 11 Qdr 09 Lt 16 – Nova Marabá -PA

Endereço: Av Amazona, 32 Qd 53 – Belo Horizonte – Marabá -PA





CNPJ: 51.566.467/0001-34

Cargo: Suplente do Conselho
Fiscal

CPF nº 340.097.283-53

PRESIDENTE, Jaqueline Guimarães Figueira Chave, CPF: 042.773.662.533 Representante Legal da
OSC

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 04 de novembro de 2025.


Jaqueline Guimarães Figueira Chaves

Jaqueline Guimarães Figueira Chave

Presidente


Yasmim Silva Araújo

Yasmim Silva Araújo

Vice-presidente


Elizeu Matos Vila Seca

Elizeu Matos Vila Seca
Secretário


Sandra Cristina Lima Silva

Sandra Cristina Lima Silva
Suplente do Conselho fiscal


Deise Araujo Mendes


Maria das Dores Sousa Silva
Conselho Fiscal

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02 - s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2641
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

RECONHEÇO a assinatura por VERDADEIRO de DEYSE
ARAUJO MENDES Dou Fé. Marabá-PA, 25 de Novembro de
2025.


Ricardo Barbosa de Oliveira
Escrivente Autorizado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 16098980 -
SÉRIE A - SELADO EM 25/11/2025 18:12:30
CÓDIGO DE SEGURANÇA 0898908100002694118398180
DTD: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 7,00 - FRJ: R\$ 1,00 - PFC: R\$ 0,10
HELEINE PEREIRA MICHELS - Tabelião

RECONH. FIRMA
NO VERSO

Endereço: Av Amazona, 32 Qd 53 - Belo Horizonte - Marabá -PA

CARTÓRIO
Michels

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

RECONHEÇO as assinaturas por SEMELHANÇA de: ELIZEU MATOS VILA SECA E SANDRA CRISTINA LIMA SILVA Dou Fé. Marabá-PA, 25 de Novembro de 2025.

Ricardo Barbosa de Oliveira
Escrivente Autorizado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 16C96958 -
SÉRIE A - SELADO EM: 25/11/2025 16:10:41
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 829690610000494118306190
QTD. 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 7,00 - FRJ: R\$ 1,05 - FRC: R\$ 0,18
HELEINE PEREIRA MICHELS - Tabeliã

CARTÓRIO
Michels

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

RECONHEÇO as assinaturas por SEMELHANÇA de: JAQUELINE GUIMARAES FILGUEIRA CHAVES E YASMIN SILVA ARAUJO. Dou Fé. Marabá-PA, 25 de Novembro de 2025.

Ricardo Barbosa de Oliveira
Escrivente Autorizado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 16C96958 -
SÉRIE A - SELADO EM: 25/11/2025 16:08:09
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 829690610000494118306190
QTD. 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 7,00 - FRJ: R\$ 1,05 - FRC: R\$ 0,18
HELEINE PEREIRA MICHELS - Tabeliã

1º Tabelionato de Notas e Imóveis
Marabá-PA

Cartório Do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Marabá
Av. VP 8, Qd 7, FL 32, Lt 82/83 - Nova Marabá, Marabá - PA
Oficial e Tabelião: Marcos Alberto Pereira Santos

Reconheço por SEMELHANÇA(S) a(s) assinatura(s) de:
[Assinatura] MARIA DAS DORES SILVA

Em Testemunho da Verdade
Marabá-PA, 25 de Novembro de 2025, às 16:42:03 h.

Zeliomar Pereira dos Reis
ZELIOMAR PEREIRA DOS REIS - ESCRIVENTE AUTORIZADO - 129

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

	SELO DIGITAL RECONHECIMENTO Nº
	16725234 SÉRIE A SELADO EM:
	25/11/2025
	CÓD: 4325276100004458147481211
	Impostos EMOL: 7,00 FRC: R\$ 0,18, FRJ: R\$ 1,05, ISS: R\$ 0,35, SELO: R\$ 0,45.
VALOR TOTAL: R\$ 7,80	

Jesus, Tabelião por experiência, pois escreve o nome de quem O aceita no livro da vida.
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 51.566.467/0001-34
Razão Social: PATINHAS DE RUA MARABA
Endereço: AV AMAZONAS 32 A / BELO HORIZONTE / MARABA / PA / 68503-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2025 a 08/01/2026

Certificação Número: 2025121007276368594215

Informação obtida em 15/12/2025 20:40:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PATINHAS DE RUA MARABA
CNPJ: 51.566.467/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:57:20 do dia 29/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2026.

Código de controle da certidão: **3158.CB62.1BCC.D1CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **PATINHAS DE RUA MARABA**
CPF/CNPJ: **51.566.467/0001-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:52:01 do dia 16/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: PFST161225115201

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATINHAS DE RUA MARABA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.566.467/0001-34

Certidão nº: 80535469/2025

Expedição: 29/12/2025, às 22:02:22

Validade: 27/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATINHAS DE RUA MARABA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.566.467/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS

*** CERTIDÃO NEGATIVA ***

NOME: PATINHAS DE RUA MARABA

CNPJ: 51.566.467/0001-34

O Tribunal de Contas do Estado do Pará CERTIFICA, nos termos assegurados pelo art. 5º, inciso XXXIII e XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal, para fins da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos públicos estaduais, com ou sem contrapartida, para qualquer finalidade, inclusive para habilitação em certame licitatórios, quando exigido, que em consulta aos sistemas informatizados desta Corte de Contas, **NÃO FORAM ENCONTRADOS** processo(s) autuado(s) como Prestação(ões) de Contas e/ou Tomada(s) de Contas em que há imputação de débito e/ou aplicação de multa(s) à pessoa acima identificada.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 2eb56619-bc6c-4bbf-92e7-3314faf35fe4

* Esta certidão não contém rasuras ou emendas e foi emitida eletronicamente às **16:28:26** do dia **23/10/2025**, com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.

* A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em "<https://sistemas.tcepa.tc.br/certidao/principal>".

* A situação relativa aos débitos ora certificada independe de análise da regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas de responsabilidade da pessoa identificada, se limitando a atestar a inexistência de valores a serem devolvidos ao erário e/ou multas não pagas decorrentes de decisões transitadas em julgado proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

* A presente certidão não possui fins eleitorais.



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão

Nº. 2055885

CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **DEYSE ARAUJO MENDES**, portador(a) do CPF nº 55093060410 referente ao pesquisado, **PATINHAS DE RUA MARABA**, em pesquisa realizada. **NÃO CONSTA** nesta Corte de Contas, até a presente data, registro de contas julgadas *irregulares* e/ou *reprovadas* em nome da citada entidade ou que a ela se refira. Pelo exposto, esta Certidão é **negativa**. Eu, **JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA**, Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de Dezembro de 2025.

(Assinado Virtualmente)

JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA

Secretário Geral

(Assinado Virtualmente)

LÚCIO DUTRA VALE

Presidente

CÓDIGO VALIDADOR

EEKB.PFTN.RNEB.QCV5



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão

Nº. 2055885

CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **DEYSE ARAUJO MENDES**, portador(a) do CPF nº 55093060410 referente ao pesquisado, **PATINHAS DE RUA MARABA**, em pesquisa realizada. **NÃO CONSTA** nesta Corte de Contas, até a presente data, registro de contas julgadas *irregulares* e/ou *reprovadas* em nome da citada entidade ou que a ela se refira. Pelo exposto, esta Certidão é **negativa**. Eu, **JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA**, Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de Dezembro de 2025.

(Assinado Virtualmente)

JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA

Secretário Geral

(Assinado Virtualmente)

LÚCIO DUTRA VALE

Presidente

CÓDIGO VALIDADOR

EEKB.PFTN.RNEB.QCV5



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão

Nº. 2055885

CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **DEYSE ARAUJO MENDES**, portador(a) do CPF nº 55093060410 referente ao pesquisado, **PATINHAS DE RUA MARABA**, em pesquisa realizada. **NÃO CONSTA** nesta Corte de Contas, até a presente data, registro de contas julgadas *irregulares* e/ou *reprovadas* em nome da citada entidade ou que a ela se refira. Pelo exposto, esta Certidão é **negativa**. Eu, **JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA**, Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de Dezembro de 2025.

(Assinado Virtualmente)

JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA

Secretário Geral

(Assinado Virtualmente)

LÚCIO DUTRA VALE

Presidente

CÓDIGO VALIDADOR

EEKB.PFTN.RNEB.QCV5



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS**

DISPENSA DE ATO PÚBLICO DE LIBERAÇÃO

Nº 429226

VALIDADE: Indeterminada

Nome / Estabelecimento

PATINHAS DE RUA MARABA

Razão Social

PATINHAS DE RUA MARABA

CNPJ / CPF

51.566.467/0001-34

Atividade Econômica Declarada

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço

AV AMAZONAS, 32 A, DEPOIS DO NASCIMENTO BARATEIRO, BELO HORIZONTE-MARABA-PA, CEP 68503570.

Cidade

MARABA

Bairro

BELO HORIZONTE

Área (m²)

110

Anotações Gerais

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergência, bem como manter as características e a atividade prevista para a edificação em processo aprovado.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, serão adotadas medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multa e cassação deste certificado, além da interdição da edificação.
3. O responsável pelo estabelecimento compromete-se ao cumprimento das exigências apresentadas na cartilha de orientação disponível em [http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/ cartilha.pdf](http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/cartilha.pdf).
4. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela corporação.

OBS.: Este documento é de caráter meramente informativo, **NÃO POSSUI VALOR DE CERTIFICADO**, não eximindo o estabelecimento das medidas mínimas de segurança contra incêndio e emergências, tampouco, de fiscalização por parte do CBMPA, conforme Art. 6º do Decreto 2.247, de 23 de março de 2022.



Este certificado foi assinado digitalmente com uso de chave criptográfica SSL. Para verificação de autenticidade, abra o arquivo em um visualizador compatível e observe as propriedades da assinatura, cuja chave pública deve ser válida e estar em nome do CBMPA. Alternativamente utilize um leitor QR na imagem ao lado para verificação online.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADOR: HERACLITO RODRIGUES DE ATAIDE FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 650152 SSP- PB e CPF nº 272321824-49, residente e domiciliado à Rua Paraiba s/n apt 104- Belo Horizonte-Maraba-PA.

LOCATÁRIO: ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA MARABÁ, entidade publica sem fins lucrativos, registrada no CNPJ nº 51.566.466/0001-34, com sede na Av Amazonas, 32ª, -Belo Horizonte-PA, representada neste ato por **JAQUELINE GUIMARAES FILGUEIRAS CHAVES**, brasileira, casada, Comerciante, portadora do RG n. 7404099 SSP- PA e CPF n. 042.773.662-53 , residente e domiciliada na RUA C nº 20 Quadra 136, bairro Cidade Jardim , Maraba-Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste contrato de locação é um imóvel localizado na AV AMAZONAS, 32 A, lateral esquerda, medindo 24 x30 metros lateral e frente, conforme planta que acompanha referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo da locação é de 10 anos, iniciando-se em 01 de janeiro 2024 com término em 01 de janeiro de 2034, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Paragrafo único: Findo o prazo ajustado, se o locatário continuar na posse do imóvel alugado por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir - se - á prorrogada a locação por prazo indeterminado, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- O aluguel mensal deverá ser pago até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, por meio de transferência bancária, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) reajustados anualmente, pelo índice anual de IGP-M,. Sendo extinto tal índice, será utilizado, sucessivamente, o IPC/FIPE ou IGP/FGV.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de mora no pagamento do aluguel, será cobrado 10% (dez por cento) e dos juros de 1% (um por cento) ao mês vencido.

CLÁUSULA QUINTA - Ao LOCATÁRIO recai a responsabilidade por zelar pela conservação, limpeza e segurança do imóvel. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - Todas as taxas e tributos incidentes sobre o imóvel, tais como condomínio, IPTU, licenças e quaisquer outras despesas que recaírem sobre o imóvel, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO, o qual arcará também com as despesas provenientes de sua utilização tais como ligação e consumo de luz, força, água e gás que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços, que serão devidos a partir desta data independente da troca de titularidade.

CLÁUSULA SETIMA - No caso de sinistro imóvel, parcial ou total, que impossibilite a habitação do imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. No caso de incêndio parcial, obrigando obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensão a sua vigência, sendo devolvido ao LOCATÁRIO após a reconstrução, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

CLÁUSULA OITAVA - Não é permitido ao LOCATÁRIO sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA - Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, sendo passível de indenização as perdas e danos efetivamente demonstradas. É facultado ao LOCADOR, mediante aviso prévio, vistoriar o imóvel, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - O LOCATÁRIO declara expresso CONSENTIMENTO que o

LOCADOR irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários, para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

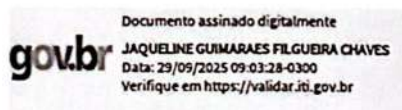
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O LOCATÁRIO se obriga a respeitar os direitos de vizinhança com rigorosa observância da Convenção, Regulamento Interno ou outros regulamentos porventura existentes, quando a unidade estiver inserida em condomínio, ficando responsável pelas multas que vierem a ser aplicadas em razão de infrações cometidas.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em duas (02) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Marabá-Pará, 01 de janeiro de 2024.

HERACLITO	Assinado de forma
RODRIGUES DE	digital por HERACLITO
ATAIDE	RODRIGUES DE
FILHO:2723218	ATAIDE
2449	FILHO:27232182449
	Dados: 2025.05.27
	11:57:34 -03'00'

HERACLITO RODRIGUES DE ATAIDE FILHO
LOCADOR



ASSOCIAÇÃO PATINHAS DE RUA MARABÁ

CNPJ nº 51.566.466/0001-34
LOCATÁRIO:



PATINHAS DE RUA MARABA

Av. Amazonas,32 A -Qdr 53- Belo Horizonte

Cep-68503-570 -Marabá -Pará

DECLARAÇÃO

12 - DECLARA QUE ATENDE O DISPOSTO NO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

A Organização da Sociedade Civil **PATINHAS DE RUA MARABÁ**, inscrita no CNPJ nº. 51.566.467/0001-34, com sede na Av amazonas,32 A Qdra 53- Belo Horizonte -Marabá -PA ,cep: 68.503-570 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **JAQUELINE GUIMARÃES FILGUEIRA CHAVES**, casada- Agente de Viagem , portadora da Carteira de identidade n.; 7404099 SSP-PA CPF; 042.773.662-53 . Residente RUA C 20, QD 136 - CIDADE JARDIM – MARABÁ-PA, declara que atende o disposto no art.25 da Lei Complementar n. 101/2000.

Marabá/PA,30 de Dezembro de 2025

JAQUELINE GUIMARÃES FILGUEIRA CHAVES

Patinhas de Rua Marabá



PATINHAS DE RUA MARABÁ

Av. Amazonas, 32 A - Qdr 53- Belo Horizonte

Cep-68503-570 -Marabá -Pará

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO FUNCIONAMENTO NA
AREA HA MAIS DE 01 (UM) ANO DESENVOLVENDO ATIVIDADES E
PROJETOS NO SETOR REFERENTE AO OBJETO DA PARCERIA ART 33,
ALINEA A e B DO V DA LEI 13019 DE 2014.**

Declaro que a entidade **PATINHAS DE RUA MARABÁ**, com CNPJ 51.566.467/0001-34, situada na AV. AMAZONAS, 32 A QD 53 – BELO HORIZONTE – MARABÁ -PA, CEP 68503-570 representada neste ato por seu Presidente **JAQUELINE GUIMARÃES FILGUEIRA CHAVE** com portador do RG 7404099 SSP-PA, CPF 042.773.662-53 e endereço RUA C 20, QD 136 CIDADE JARDIM- MARABÁ -PA declaro para os devidos fins e sob as penas da lei 13.019/2014, art.33, alínea “a” e “b”, V que comprova possuir efetivo funcionamento na área há mais de 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria, conforme artigo, descrito abaixo:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização internas que prevejam, expressamente: (Redação de Lei nº 13.204 de 2015)

V- Possuir; (Incluído pela Lei 13.204, de 2015)

- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 19 de SETEMBRO de 2025



Jaqueline Guimarães Filgueira Chaves
JAQUELINE GUIMARÃES FILGUEIRA CHAVE

**RECONH. FIRMA
NO VERSO**



PATINHAS DE RUA MARABÁ

Av. Amazonas, 32 A - Qdr 53- Belo Horizonte

Cep-68503-570 -Marabá -Pará

DECLARAÇÃO



Folha 32 - Quadra 09 - Lote 03 - 4ºª - Tijúma - Marabá - PA
CEP: 68503-570 - Marabá - PA
Fone: (94) 3321-1473 - 3322-2341
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br



Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de
Jaqueline Guimaraes Filgueira Chaves, que assina por
PATINHAS DE RUA MARABÁ, Dou Fé, Marabá-PA, 16 de
Setembro de 2025

Ricardo Barbosa de Oliveira

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 11881837 -
SÉRIE A - BELAÇÃO EM: 16/09/2025 19:43:20
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 794165100004864191E2273
QTD. 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 7,00 - FPL: R\$ 1,05 - FRC: R\$ 0,18



HELEINE PEREIRA - Tabelião

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso V, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil **PATINHAS DE RUA MARABÁ**, inscrita no CNPJ nº. 51.566.467/0001-34, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **JAQUELINE GUIMARÃES FILGUEIRA CHAVES**, DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; Timbre da OSC;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;



Marabá/PA, 15de SETEMBRO de 2025

Jaqueline Guimaraes Filgueira Chaves

JAQUELINE GUIMARÃES FILGUEIRA CHAVES

Presidente



PATINHAS DE RUA MARABA

Av. Amazonas, 32 A - Qdr 53- Belo Horizonte

Cep-68503-570 -Marabá -Pará

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil **PATINHAS DE RUA MARABA**, inscrita no CNPJ nº51.566.467/0001-34, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **JAQUELINE GUIMARÃES FILGUEIRAS CHAVE**, DECLARA, para os devidos fins e sob penas da Lei, que nossa entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 39, IV da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)



Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: **JAQUELINE GUIMARÃES FILGUEIRA CHAVES**. Dou Fé. Marabá-PA, 17 de Setembro de 2025.

Ricardo Barbosa de Oliveira
Escrevente Autorizado



Marabá/PA, 17 de SETEMBRO de 2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 18582187 -
SÉRIE: A - SELADO EM: 17/09/2025 15:53:48
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7612658100008177419182270
QTD: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 7,00 - FRJ: R\$ 1,06 - FRC: R\$ 0,18
HELEINE PEREIRA MICHELS - Tabelião

**CARTÓRIO
MICHELS**

Jaqueline Guimarães Filgueira Chaves

JAQUELINE GUIMARÃES FILGUEIRAS CHAVE

Presidente



PATINHAS DE RUA MARABÁ

Av. Amazonas, 32 A - Qdr 53- Belo Horizonte

Cep-68503-570 -Marabá -Pará

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO FUNCIONAMENTO NA
AREA HA MAIS DE 01 (UM) ANO DESENVOLVENDO ATIVIDADES E
PROJETOS NO SETOR REFERENTE AO OBJETO DA PARCERIA ART 33,
ALINEA A e B DO V DA LEI 13019 DE 2014.**

Declaro que a entidade **PATINHAS DE RUA MARABÁ**, com CNPJ 51.566.467/0001-34, situada na AV. AMAZONAS, 32 A QD 53 – BELO HORIZONTE – MARABÁ -PA, CEP 68503-570 representada neste ato por seu Presidente **JAQUELINE GUIMARÃES FILGUEIRA CHAVE** com portador do RG 7404099 SSP-PA, CPF 042.773.662-53 e endereço RUA C 20, QD 136 CIDADE JARDIM- MARABÁ -PA declaro para os devidos fins e sob as penas da lei 13.019/2014, art.33, alínea “a” e “b”, V que comprova possuir efetivo funcionamento na área há mais de 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria, conforme artigo, descrito abaixo:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização internas que prevejam, expressamente: (Redação de Lei nº 13.204 de 2015)

V- Possuir; (Incluído pela Lei 13.204, de 2015)

- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 19 de SETEMBRO de 2025



Jaqueline Guimarães Filgueira Chaves
JAQUELINE GUIMARÃES FILGUEIRA CHAVE

**RECONH. FIRMA
NO VERSO**



PATINHAS DE RUA MARABA

Av. Amazonas, 32 A - Qdr 53- Belo Horizonte

Cep-68503-570 -Marabá -Pará

CERTIDÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI 13.019, DE 2014 .

Declaro que a entidade PATINHAS DE RUA MARABA, com CNPJ 51.566.467/0001-34, situada na AV AMAZONAS, 32 A -QDR 53- BELO HORIZONTE- MARABA-PA CEP;52031-070 representada neste ato por seu Presidente JAQUELINE GUIMARÃES FILGUEIRA CHAVE com portador do RG 7404099 SSP-PA, CPF 042.773.662-53 e endereço RUA C LT 20 QDR 136 -CIDADE JADIM- MARABA- PA, declaro para os devidos fins que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 19 de SETEMBRO de 2025



Jaqueline Guimarães Filgueira Chaves
JAQUELINE GUIMARÃES FILGUEIRA CHAVE

CARTÓRIO Michels
Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: JAQUELINE GUIMARAES FILGUEIRA CHAVES. Dou Fé. Marabá-PA, 22 de Setembro de 2025.

Ricardo Barbosa de Oliveira
Escrevente Autorizado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 15963042 -
SÉRIE: A - SELADO EM: 22/09/2025 10:42:50
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8403655100000189419182270
QTD: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 7,00 - FPL: R\$ 1,00 - FRC: R\$ 0,18
HELEINE PEREIRA MICHELS - Tabeliã

De Notar e Protesto
Marabá
Pará
Heleine Pereira - Tabeliã
Cartório

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Marabá, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **declara que o licenciamento sanitário requerido para a atividade abaixo identificada é dispensável**, vez que a atividade econômica exercida é classificada de nível de risco I: BAIXO RISCO A, RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE REFERENTE À SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL, INCLUINDO SOBRE O AMBIENTE DE TRABALHO, E ECONÔMICA, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, c/c a Resolução nº 51 de 11 de junho de 2019, do CGSIM (Comitê Gestor da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios), e Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

RAZÃO SOCIAL: PATINHAS DE RUA MARABÁ

CNPJ: 51.566.467/0001-34

CNAE / ATIVIDADE: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

ENDEREÇO: AV AMAZONAS 32 A

BAIRRO: BELO HORIZONTE

CEP: 68.503-570

Essa DECLARAÇÃO DE DISPENSA encerra seus efeitos em caso de alteração normativa e/ou alteração da atividade exercida pela empresa supraqualificada.

Marabá (PA), 23 de julho de 2025.


Janiel Machado A. Braga
Coord. Divisão de Vigilância Sanitária
Portaria nº 594/2025
Janiel Machado A. Braga
Coord. de Vigilância Sanitária - DMSA
Portaria nº 594/2025-GP

Ficha de Compensação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL - DISEM

NOME

JAQUELINE GUIMARAES FILGUEIRA CHAVES



FILIAÇÃO

JANILTON CRISTOVÃO FILGUEIRA / SONIA MARIA RIBEIRO GUIMARAES

DATA NASCIMENTO
16/04/1999

NATURALIDADE
TUCURUI - PA

FATOR RH

ÓRGÃO EXPEDIDOR
PC/PA

OBSERVAÇÃO

Jaqueline Guimaraes F. Chaves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 042.773.662-52

DN

REGISTRO GERAL 7404099

2VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/12/2021 12:33

REGISTRO CIVIL

MATRÍCULA ÚNICA

065680 01 55 2021 2 00077 167 0011967 78

T. ELEITOR

CTPS
14080

SERIE
0078

UF
PA

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

07195215095

CNS



[Assinatura]
Sarg. Luis Almeida de Nascimento
Diretor de Identificação - PC/PA

ASSINATURA DO DIRETOR

FOLEGA DIREITO

95

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CARTÓRIO

Michels

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

AUTENTICAÇÃO

Cópia que confere com o original exibido.
Autêntico e Dou Fé.

Marabá-PA, 21 de Fevereiro de 2025.

Vanessa Marques de Oliveira

Vanessa Marques de Oliveira
Escrivente Autorizada

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº 2708239 - SÉRIE: A - SELADO

EM: 21/02/2025 18:26:31

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 93280720000089487834218080

QTD: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 7,00 - FRL: R\$ 1,00 - FRC: R\$ 0,18

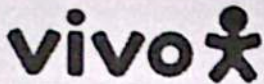
HELEINE PEREIRA - Tabeliã



CARTÓRIO MICHELS
CÓPIA COLORIDA
Marabá-PA 25/02/25
Funcionário



001173895



Telefônica Brasil S.A.
Av. Visconde De Souza Franco, 5 - CEP: 66053-000 - Belém - PA
I.E.: 152263470 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001338607515
Código Cliente: 00000151688557

MÊS REFERÊNCIA: 01/2025
DATA DE EMISSÃO: 22/01/2025

JAQUELINE GUIMARAES FILGUEIRA CHAVES
ROD BR-230 23
NOVA MARABA
68507-765 MARABA - PA

2ª Via

VENCIMENTO
06/02/2025

VALOR A PAGAR (R\$)
46,20

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
E-MAIL: E-MAIL
(JAG.GUIMRS99@GMAIL.COM)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 21

RESUMO DA SUA CONTA (DE 21/12/24 A 20/01/25)

VIVO CELULAR	45,00
Outros lançamentos	1,20
Total a pagar	46,20

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 6GB II Pln	1	40,00
(+) Pacote Redes Sociais e Vídeo	1	5,00
Subtotal Vivo Controle		45,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		45,00
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Diversos		
Encargos Financeiros (Multas e Juros)	2	1,20
Subtotal		1,20
Subtotal Outros Lançamentos		1,20
Total a pagar		46,20

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 94-99208-3514 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

- Existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta. Veja suas contas em aberto em vivoemdia.vivo.com.br ou no aplicativo da Vivo. Caso tenha realizado o pagamento, por favor desconsidere essa mensagem -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 6GB II Pln: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 19% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom.

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá CEP 68508-090 - Marabá - PA Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841 E-mail: notas@cartoriomichels.com.br MICHEL'S	Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá CEP 68508-090 - Marabá - PA Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841 E-mail: notas@cartoriomichels.com.br MICHEL'S
DILIGÊNCIA DE ATO ELETRÔNICO Foi realizada a diligência relativa à autenticação de documento cujo original consta de meio eletrônico. Dou fé. Marabá-PA, 21 de Fevereiro de 2025. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ BELO DIGITAL GERAL Nº 3744989 - SÉRIE: A - BELADO EM: 21/02/2025 18:28:34 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 88944730000022129114112010 QTO - EMOLUMENTOS: R\$ 02,60 - FRJ - R\$ 9,35 - FRC - R\$ 1,67 HELEINE PEREIRA - Tabelia	AUTENTICAÇÃO "Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado". Autentico e Dou fé. Marabá-PA, 21 de Fevereiro de 2025 <i>Vanessa Marques de Oliveira</i> Vanessa Marques de Oliveira Escrevente Autorizada TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ BELO DIGITAL AUTENTICAÇÃO Nº 2708240 - SÉRIE: A - BELADO EM: 21/02/2025 18:28:43 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 04260720000078467834218080 QTO - EMOLUMENTOS: R\$ 7,00 - FRJ - R\$ 9,35 - FRC - R\$ 1,67 HELEINE PEREIRA - Tabelia

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



JAQUELINE GUIMARAES FILGUEIRA CHAVES

Vencimento
06/02/2025

Total a Pagar - R\$
46,20

Cód. Débito Automático

Nº da Conta

Nº da Fatura

Mês Referência

**DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE QUANTO À
INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA E DE INSCRIÇÃO NOS BANCOS DE DADOS
PÚBLICOS OU PRIVADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO**

NOME DA ENTIDADE: PATINHAS DE RUA MARABA

CNPJ: 51.566.467/0001-34

Eu, **JAQUELINE GUIMARÃES FILGUEIRA CHAVES**, portador (a) do documento de identidade, RG:nº7404099 SSP-PA e do CPF:Nº042.773.662-52, brasileiro(a), *CASADA, Agente De Viagem*, residente domiciliado(a) *Rua C20 Qd 136 Lt 23, PRESIDENTE PATINHAS DE RUA MARABÁ*, CNPJ Nº 51.566.46/0001-34 declaro que PATINHA DE RUA MARABA não possui dívida com o Poder Público e nem os seus dirigentes, proprietários ou controladores, estão inscritos nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

MARABA ,20 DE FEVEREIRO DE 2025



Jaqueline Guimarães Filgueira Chaves
JAQUELINE GUIMARÃES FILGUEIRA CHAVES



CARTÓRIO Michels	Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá CEP 68508-090 - Marabá - PA Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2541 E-mail: notas@cartoriomichels.com.br
RECONHEÇO a assinatura por VERDADEIRO de: JAQUELINE GUIMARÃES FILGUEIRA CHAVES . Dou Fé. Marabá-PA, 21 de Fevereiro de 2025.	
<i>Vanessa Marques de Oliveira</i> Vanessa Marques de Oliveira Escrivente Autorizada	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 13882886 - SÉRIE: A - SELADO EM: 21/02/2025 18:24:18 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 88829831000011380214112010 QTD: 1 - EMOLUMENTO: R\$ 7,00 - FRJ: R\$ 1,00 - ERC: R\$ 0,18 HELEINE PEREIRA - Tabeliã	



Prefeitura Municipal de Marabá
Controladoria Geral Do Município
Diretoria de Análise Contábil

PARECER Nº 732/2025/DICONT/CONGEM
PROCESSO Nº 05050527.000145/2025-93

PROCESSO SEI Nº:05050527.000145/2025-93-PMM.

ASSUNTO: Minuta do Termo de Fomento nº 52/2025 – Emenda Impositiva.

ORGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Controle – SEPLAN.

CONVENIENTE: PATINHAS DE RUA MARABÁ (CNPJ 51.566.467/0001-34).

OBJETO: Manutenção e Funcionamento do Projeto “ Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Marabá ”

VALOR: R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSO: Emenda Impositiva.

PARCELA: Única.

Ref.: Análise de Processo inicial referente a Minuta do Termo de Fomento nº 52/2025 -Emenda Impositiva, solicitado por meio do Ofício nº 590/2025-DGPP/SEPLAN (id 1268509).

1. INTRODUÇÃO

Versam os presentes autos acerca da análise da **Minuta do Termo de Fomento nº 52/2025 -Emenda Impositiva (Processo nº SEI 05050527.000145/2025-93)** a ser celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, e a **PATINHAS DE RUA MARABÁ**, a vigor pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo por objeto o Projeto “ **Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Marabá** ”, cujo o objetivo é Realizar pagamento da equipe técnica (médicos, veterinários e auxiliares, aquisição de equipamentos, medicamentos e insumos hospitalares, microchips, leitor de microchips, materiais cirúrgicos, coleiras repelentes, ração; aquisição de kit cirúrgico (5 KITS COM 19 peças cada). Aquisição de autoclave para esterilização dos materiais; aquisição de calhas cirúrgicas de diferentes tamanhos para cães e gatos; aquisição de aparelho hematológico, bioquímico, centrífuga; colchão térmico, monitor, balança SEM coluna; alimentação, combustível; adesivos patrimoniais; materiais de expediente., nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho e seus anexos.

O cronograma de execução apresentado pelo projeto compreende a aplicação do valor total de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)** , que serão repassados à referida Organização da Sociedade Civil – OSC em **parcela única**.

2. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

A Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conforme anteriormente denotado, a presente análise versa sobre a celebração de **Termo de Fomento**, que, segundo a literalidade da norma (inciso VIII, art. 2º, Lei nº 13.019/2014), conceitua-se da seguinte maneira:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

VIII - **termo de fomento**: Instrumento por meio do qual são formalizadas as **parcerias** estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco proposta pelas Organizações da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A referida Lei encontra-se regulamentada no âmbito Municipal por meio do Decreto nº 041, de 31 de julho de 2017.

2.1 Da Dispensa do Chamamento Público

No que se refere ao Chamamento Público, o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, aduz:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta.

Consoante os ditames do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública poderá dispensar o chamamento público, pois o dispositivo prevê que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil - OSC, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

A Administração municipal justifica a dispensa do chamamento público por meio do **PARECER TÉCNICO Nº 11/2025 – SEPLAN** (id 1056863).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Verificamos, que consta dos autos o Parecer Orçamentário nº 967/2025/SEPLAN - DEORC/SEPLAN-PMM (id 1133495), onde expressou-se a existência de Crédito Orçamentário para atender as despesas com o Processo Administrativo nº **05050527.000145/2025-93- Termo de Fomento nº 52/2025– Emenda Impositiva**, para Manutenção e Funcionamento do Projeto " **Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Marabá** " As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias, Exercício 2025:

10 304 0022 2.261 Apoio a Associação Patinha de Rua – Em Imp Ver. Dra. Cristina R\$ 25.000,00

10 304 0022 2.479 Apoio a Associação Patinha de Rua – Em Imp Ver. Ronisteu-Saúde R\$ 20.000,00

10 304 0022 2.313 Apoio a Associação Patinha de Rua – Em Coletiva PL - Fernando Henrique R\$ 30.000,00

10 304 0022 2.344 Apoio a Associação Patinha de Rua – Em Imp Ver. Ilker R\$ 20.000,00

10 304 0022 2.366 Apoio a Associação Patinha de Rua – Em Coletiva PSDB - Márcio do São Félix R\$ 52.000,00).

Elementos de Despesa:

3.3.50.43.00 - Subvenções sociais.

Subelemento:

3.3.50.43.01 - Instituição de assistência social.

4. DA MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Consta nos autos a **Minuta do Termo de Fomento nº 52/2025 –Emenda Impositiva** (id 1234942) , em favor da **PATINHAS DE RUA MARABÁ** , em virtude do Projeto " **Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Marabá** " com o período de execução de 12 (doze) meses, no valor de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**, proveniente do Processo SEI nº 05050527.000145/2025-93.

Na cláusula nona da minuta do Termo de Fomento, foi designada e servidora Gestora da Parceria, agente público com poderes de controle e fiscalização, com atribuições de fiscalizar a parceria, informar fatos que comprometem ou possam comprometer a execução e indícios de irregularidades e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme art. 61 da Lei nº 13.019/2014:

Art. 61. São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Referente ao Gestor da Parceria, orienta-se quanto a designação que incida sobre Agente Público, preferencialmente da Servidor efetivo, prioritariamente, vinculado à secretaria ou unidade administrativa responsável pela política pública correspondente a atividade fim executada pela Organização da Sociedade Civil.

Observa-se ainda na Minuta do Termo de Fomento em tela, na " Cláusula Quinta", que a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar ao Município a Prestação de Contas até 30 (trinta) dias após término da vigência do Termo, elaborada de acordo com as normas de

contabilidade e auditoria expedidas pela Controladoria Geral do Município de Marabá (id 1234942).

Assim, orientamos que se atente quanto aos prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho, conforme aduz no art. 63 da Lei Federal 13.019/2014.

Em relação a prestação de contas a ser feita pela OSC no devido momento, destacamos que está disponível no site da Prefeitura de Marabá o **“Manual de Procedimentos e Prestação de Contas dos Termos de Colaboração e Fomento”**^[1], documento que contém um resumo dos procedimentos que devem ser adotados durante as fases de execução e prestação de contas, e que objetiva facilitar tais medidas pelas convenientes.

O art. 63 da Lei nº 13.019/2014, estabelece as normas gerais para a prestação de contas:

Art. 63. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

4.1 Do Plano de Trabalho

O art. 22, da Lei nº 13.019/2014 dispõe a obrigatoriedade de apresentação de um Plano de Trabalho como parte do processo de celebração de termos de colaboração, termos de fomento e acordo de cooperação. O plano de trabalho é um documento essencial que detalha a execução do objeto da parceria, definindo metas, etapas, cronograma, recursos necessários e mecanismos de avaliação. Ele serve como um guia para a implementação do projeto ou atividade, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#):

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#);

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#);

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#);

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#);

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#).

Inicialmente, destacamos que o Plano de Trabalho consiste é um documento fundamental para a celebração e execução de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil (OSCs). Ele detalha a realidade que será objeto da parceria, as metas a serem alcançadas, as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os custos e os indicadores de avaliação, garantindo a transparência e a prestação de contas, permitindo à administração pública e à OSC gerenciar e controlar a execução da parceria, assegurando que os recursos sejam

utilizados de acordo com o estabelecido e que os objetivos sejam alcançados.

Dessa forma, é fundamental que a execução do objeto seja realizada de modo que na Prestação de Contas, esteja evidente o nexo entre despesa incorrida e beneficiários alcançados.

Orienta-se que, na prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil apresente a folha de ponto dos profissionais envolvidos no projeto, acompanhada da listagem dos beneficiários atendidos, contendo as seguintes informações: nome completo, CPF e número de telefone.

4.2 Da Vigência

No que concerne à vigência citada na Minuta do Termo de Fomento, a Cláusula Décima Segunda consigna que ela se dará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura e publicação, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

A prorrogação da vigência do Termo de Fomento deve ser procedida *ex officio* pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recurso financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado (id 1234942).

Importa mencionar que a prestação de contas deve ser feita observando-se as regras, os prazos de emissão de notas fiscais e pagamentos, portanto não deverá ser efetuado em data anterior ou posterior a vigência do Termo, e bem como as normas de elaboração constantes do Instrumento de parceria e do plano de trabalho, e os pagamentos conforme o cronograma do desembolso do recurso repassado.

5. DA ANÁLISE JURÍDICA PROGEM/PMM

No que tange ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se, mediante **PARECER REFERENCIAL Nº 008/2025-PROGEM** (id 1057930) emitido em 03/09/2025, concluindo que o presente Parecer Referencial deverá ser utilizado na instrução do processo administrativo que vise formalizar parceria (Termo de Fomento) com organizações da sociedade civil, custeadas exclusivamente com recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas, com fulcro na Lei nº 13.019, de 2014.

A utilização da presente manifestação referencial fica condicionada à juntada dos seguintes documentos no processo:

- a) Declaração da autoridade competente de que o caso concreto se amolda, perfeitamente, aos termos da manifestação referencial adotada;
- b) Cópia do Parecer Referencial;
- c) CheckList previsto no ANEXO I devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável;
- d) Utilização da minuta do Termo de Fomento, constante do ANEXO II.
- e) Plano de trabalho, constante do ANEXO III.

O atendimento às recomendações da Assessoria Jurídica do Município incumbe ao órgão/entidade requisitante e à Autoridade Ordenadora de Despesas.

Dessa forma, todos os Termos de Fomento que tiverem como fonte de recursos emendas parlamentares impositivas deverão observar as orientações constantes no referido Parecer Referencial.

Em todo caso, verificamos que foram atendidas as disposições contidas no parágrafo único ^[2] do inciso VI do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014.

6. DA ANÁLISE REALIZADA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO/SEPLAN

Após análise do Projeto " **Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Marabá** " da OSC, a Comissão de Seleção (Portaria 2831/2025-GP), emitiu o **PARECER TÉCNICO Nº 11/2025 – SEPLAN**, em 14/11/2025 (id 1056863), no qual opinou de forma FAVORÁVEL à formalização do Termo de Fomento, referente ao projeto supracitado, por dispensa de chamamento público com base no art. 29, da Lei 13.019/2014.

7. CRONOGRAMA FINANCEIRO

No que se refere ao cronograma financeiro, identificamos tal documento no bojo processual (id 1233654), o qual menciona as atividades a serem realizadas no período de vigência citado no Termo de Fomento nº 52/2025 - Emenda Impositiva, no valor total de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**.

Orientamos que, ao formalizar os processos, principalmente no que se refere ao plano de trabalho e o cronograma financeiro, é importante que tais documentos contenham as informações necessárias sobre o que se precisa fazer e quais os recursos serão utilizados para esse fim, conforme dispõe o parágrafo §2 do art. 64, Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 64. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

O aspecto mais importante a ser evidenciado na prestação de contas é a demonstração do cumprimento do objeto. De forma com que o alcance das metas e dos resultados previstos no plano e trabalho estejam devidamente comprovados. Assim, orienta-se que na inclusão de fotos, vídeos entre outros instrumentos que auxiliam na comprovação do cumprimento do objeto, sejam especificados datas, locais, de maneira o Relatório de Execução do Objeto a ser apresentado, relate detalhadamente as ações executadas.

No que tange ao Planejamento de Despesas, recomenda-se que o item “despesas acessórias” que compõe o Item 2.0 – Equipamentos Hospitalar sejam devidamente detalhada

na Prestação de Contas demonstrando a sua vinculação ao Objeto do Projeto em atendimento aos princípios da transparência, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014.

Quanto aos pagamentos, atente -se para que seja efetuado exclusivamente à conta bancária de titularidade do emitente do documento fiscal, ou seja para Pessoa jurídica, vinculação de pagamento ao (CNPJ), Pessoa Física, ao (CPF).

De maneira análoga, que se observe os Atestados de Capacidade Técnica na Contratação dos Profissionais Prestadores de Serviço.

Por fim, cumpre-nos destacar a necessidade de abertura de conta específica em Banco público para o recurso a ser repassado oriundo do termo de fomento susograftados.

8. ENDEREÇO DA OSC

Conforme previsto no Inciso VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, o endereço da OSC foi comprovado através de Contrato de Locação (id 1119352), e sendo o mesmo constante na base de dados da Receita Federal do Brasil – RFB, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (id 1058136).

No entanto orientamos que, se a OSC possuir documento (conta de energia ou água) que conste o endereço da SEDE da OSC, que este seja apresentado nos autos. Endereço esse devendo ser o mesmo que consta na base de dados da Receita Federal do Brasil – RFB, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

9. GERENCIAMENTO DO RECURSO

No tocante às responsabilidades das Organizações da Sociedade Civil no gerenciamento do recurso recebido, impende-nos ressaltar a primazia nos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, que aduzem o seguinte:

XIX – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XX- a **responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; (**grifo nosso**).

9.1 Transferências Bancárias

Destaca-se que os pagamentos deverão ser efetuados através de transferências com crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, identificando o beneficiário final, conforme determina o art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Impende mencionar, ainda, que para a execução do objeto a OSC deverá realizar os pagamentos aos seus fornecedores mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bem ou de serviços, e recomendamos que na execução do projeto se atente ao emitir as notas fiscais pois não poderão constar, concomitantemente, despesas de elementos distintos como aquisição de material de consumo e prestação de serviços de terceiros, devendo ser extraído um documento para cada elemento de despesa.

9.2 Procedimentos do ISS no Município

É indispensável citar que as guias de pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS, referentes as notas fiscais de serviço Avulsa – NFA, é um dos requisitos solicitados no check-list formalizado no Manual de Procedimentos e Prestação de Contas dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento. Esse órgão de Controle Interno optou em realizar uma consulta junto à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGFAZ, por meio do Ofício nº 140/2023-CONGEM/PMM, em 10/05/2023, referente ao recolhimento do ISS no processo de emissão de Nota Fiscal Avulsa-NFA, para saber se há possibilidade de gerar o documento NFA antes da compensação do pagamento da Guia do Imposto ISS.

A SEGFAZ respondeu através do Ofício nº 22/2023-SEGFAZ, em 12/05/2023, que a Nota Fiscal Avulsa é emitida concomitantemente a emissão do DAM, porém, a entrega da referida é condicionada a apresentação do comprovante de pagamento, ou seja, do recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza). Entretanto, há algumas exceções a serem observadas, considerando a pluralidade no atendimento, tais como: prestador de serviços que possuem processos de compensação/restituição em tramitação e/ou prestador de serviços nas quais o ISSQN será recolhido pelo próprio município de Marabá.

Vale mencionar também que no momento que a Nota Fiscal for emitida por meio do site <https://nfe.maraba.pa.gov.br/esiat/Default.aspx>, a mesma irá ser liberada após o pagamento da Guia de Recolhimento – ISS com o prazo de 48 horas para o Contribuinte, e ainda frisamos que esse Órgão de Controle Interno ao receber a Prestação de Contas realiza a consulta da autenticidade.

10. CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS

Atestamos que foi realizada a consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, mediante o **CNPJ 51.566.467/0001-34**, da **PATINHAS DE RUA MARABÁ**, onde não foi constatado nenhum registro, comprovante da consulta (id 1350261).

Outrossim, evidencia-se que consta uma Declaração de Idoneidade (id 1025795), subscrita pela presidente da organização, **Sra. Jaqueline Guimarães Filgueira Chaves**, informando que a OSC não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Consta nos autos a relação nominal dos dirigentes da entidade, no entanto está ausente as informações da Presidente. Dessa forma, recomendamos que a relação dos dirigentes seja

atualizada, incluindo os dados (nome, endereço Nº do RG e CPF) da referida presidente.

11. CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Em relação à regularidade fiscal e trabalhista foram apensadas aos autos as seguintes Certidões: Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária (id0972191); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (id 0972326); Certidão Negativa de Débitos Municipais (id 1234901); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (id 0972369), Certidão TCE/PA (id 1162607); Certidão TCM/PA (id 1167600); Certidão de nada consta CONGEM nº 121/2025. Dessa forma, observamos que constam nos autos as autenticidades das Certidões. Noutro giro, observamos as seguintes pendências:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF - **vencido em 01/12/2025** (id 1234896);

Faz-se necessário atualizar o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e bem como as certidões que porventura tenham suas validades expiradas no curso da tramitação processual, juntando-se suas respectivas comprovações de autenticidades.

Denotamos, desde logo, que a comprovação de manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista pela Associação deverá ser exigida e fiscalizada no curso de toda a execução contratual, cabendo à secretaria responsável pela liquidação das despesas (SEFIN/PMM) verificar o atendimento de tal requisito.

12. DAS LICENÇAS

Constam nos autos: Alvará de Licença para Localização e Funcionamento (id 0977536); Certificado de Dispensa do Corpo de Bombeiros – CLCB nº 429226 (id 0977558); Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário (id 0977573). Destaca-se que apresentaram a validade expirada:

- Alvará de Licença para Localização e Funcionamento – vencida em 01/01/2024 (id 0977536);

Recomenda-se a atualização das licenças que venham a expirar no curso da tramitação processual.

13. CONCLUSÃO

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima:

RECOMENDAMOS:

- a) que o item “despesas acessórias” que compõe o Item 2.0 – Equipamentos Hospitalar sejam devidamente detalhada na Prestação de Contas demonstrando a sua vinculação ao Objeto do Projeto, conforme exposto no tópico 7.
- b) que a relação nominal dos dirigentes da entidade seja atualizada, incluindo os dados (nome, endereço Nº do RG e CPF) da referida presidente, conforme solicitado no tópico 10;
- c) Atualizar o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento – vencida em 01/01/2024 (id0977536);
- d) Se atentar quanto as recomendações do tópico 7 do Cronograma Financeiro, em especial no que diz respeito a exigência de abertura de conta em bancos públicos quando do recebimento do recurso;

ORIENTAMOS:

- a) Que o setor DGPP da SEPLAN se atente quantos aos apontamentos realizados no tópico 4 no que tange a atuação do Gestor da Parceria;
- b) que na inclusão de fotos, vídeos entre outros instrumentos que auxiliam na comprovação do cumprimento do objeto, sejam especificados datas, locais, de maneira o Relatório de Execução do Objeto a ser apresentado, relate detalhadamente as ações executadas.
- c) Na prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil apresente a folha de ponto dos profissionais envolvidos no projeto, acompanhada da listagem dos beneficiários atendidos, conforme solicitado no tópico 4.1, do presente parecer;
- d) Atente-se para que os pagamentos sejam efetuados exclusivamente à conta de titularidade do emitente do documento fiscal, ou seja Pessoa Jurídica, vinculação de pagamento ao (CNPJ), Pessoa Física, vinculação de pagamento ao (CPF);
- e) Seja apresentado nos autos o comprovante de endereço da OSC (cópia da conta de energia elétrica), conforme denotado no tópico 8 do presente parecer;
- f) A devida atenção às orientações de cunho preventivo quanto ao gerenciamento do recurso recebido, como indicado no tópico 9 e nos sub tópicos 9.1 e 9.2, deste parecer;
- g) Atualizar o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e bem como as certidões que porventura tenham suas validades expiradas no curso da tramitação processual, juntando-se suas respectivas comprovações de autenticidades, conforme exposto no tópico 11.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante o exposto, desde que observadas as recomendações elencadas acima, opinamos de forma **Favorável** à Formalização do **Termo de Fomento nº 52/2025 - Emenda Impositiva (05050527.000145/2025-93- PMM)**, a ser celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, e a **PATINHAS DE RUA MARABÁ (CNPJ 51.566.467/0001-34)**, para Manutenção e Funcionamento do Projeto “ **Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Marabá** ” com **vigência de**

12 (doze) meses valor total de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)** , a serem repassados em **parcela única** à Organização da Sociedade Civil - OSC.

Faz-se necessário reforçar quanto a oportuna observância das orientações acima traçadas.

À apreciação e aprovação do **Controlador Geral do Município**.

Marabá/PA, 12 de dezembro de 2025.

À **SEPLAN**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

Daniela da Silva Oliveira
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 57003

Kérion Klayo de Melo Souza
Diretor Contábil
Portaria nº 1785/2025 - GP

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá
Portaria nº 18/2025 – GP

[1] <https://maraba.pa.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/Manual-da-OSC-.pdf>

[2] Art. 35 [...].

VI. emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Xavier Gonçalves Neto, Controlador Geral do Município**, em 12/12/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kerlon klayo de Melo Souza, Diretor Contábil**, em 12/12/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Da Silva Oliveira, Analista de Controle Interno**, em 12/12/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1353146** e o código CRC **C6F0FF48**.

TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária Extraordinária, realizada na presente data, tomam posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **PATINHAS DE RUA MARABÁ**, CNPJ n. 51.566.467/0001-34, sede na Avenida Amazonia n. 32-A, quadra 53, bairro belo horizonte, Maraba-Pará. Cep: 68.503-570. A Diretoria foi empossada 18.04.2023, pelo prazo de quatro anos. Encerrando em 18.04.2027.

DIRETORIA EXECUTIVA

JAQUELINE GUIMARAES FILGUEIRA CHAVES: brasileira, casada, Agente de Viagem, portadora do R.G n. 7404099 SSP-PA e CPF n. 042.773.662-52, residente e domiciliada na Rua C20, Qd 136 Lt 23, bairro Cidade Jardim, na cidade de Maraba-PA.

VICE- PRESIDENTE: YASMIM SILVA ARAUJO , brasileira, solteira ,secretaria , portadora do RG n. 6475650 PC/PA e CPF n. 019.298.382-20, residente e domiciliada na Rua Ademir Martins Bairro Liberdade n. 1689, CEP 68.5501-340, na cidade de Maraba-PA.

CONSELHO FISCAL

1º TESOUREIRA: DEYSE ARAÚJO MENDES, brasileira, solteira, Comerciante, portadora do RG n. 3292817 SSP-PE e CPF n. 550.930.604-10, residente e domiciliada na Avenida Amazonas nº 32 Quadra 53, bairro Belo Horizonte , CEP 68.503-570.

1º SECRETÁRIO: ELIZEU MATOS VILA SECA: brasileiro, Divorciado, Militar Aposentado, portador do RG nº 2476208 PC-PA e CPF nº 440.439.702-00 residente e domiciliado na Travessa Manaus nº 66 Bom Planalto Cidade Nova, CEP: 68.501-720, na cidade de Marabá-Pará.

2º SECRETARIA: DEYSE ARAÚJO MENDES: brasileira, solteira, Comerciante, portadora do RG n. 3292817 SSP-PE e CPF n. 550.930.604-10, residente e domiciliada na Avenida Amazonas nº 32 Quadra 53, bairro Belo Horizonte , CEP 68.503-570 Maraba- Pará.

PRIMEIRO CONSELHO FISCAL: MARIA DAS DORES SOUSA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB-PA 32.454, residente e domiciliada, Folha11 Quadra 11 Lote 08 – Nova, Maraba-Maraba -PA,

COMO SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL : SANDRA CRISTINA LIMA SILVA, brasileira, Divorciada, professora, portadorado RG n. 4051811 PC-PA e

inscrita no CPF n. 340. 097.283 -53 residente e domiciliada Folha 11 Quadra 09
lote 16, bairro Nova Maraba, Maraba-PA

Maraba/PA, 21 de Maio de 2024

Jaqueline Guimarães Filgueira Chave
Jaqueline Guimarães Filgueira Chave
Presidente

Yasmim Silva Araujo
Yasmim Silva Araujo
Vice- Presidente

Elizeu matos vila seca
Elizeu matos vila seca
1º Secretário

Deyse Araújo Mendes
Deyse Araújo Mendes
2ª Secretaria

Deyse Araújo Mendes
Tesoureira

Maria das dores Sousa Silva
Maria das dores Sousa Silva
conselho fiscal

Sandra Cristina Lima Silva
suplente do conselho fiscal

Sandra Cristina Lima Silva